



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0009700-90.2023.6.02.8000
INTERESSADO : PREGOEIROS
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. Empresa COPARTS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA.

Decisão nº 5115 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação direta da empresa COPARTS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.355.574/0001-49, para aquisição do item "Regulador de Potência para empilhadeira Palettrans, modelo PT-1654 série 1272011", relacionada ao Pregão Eletrônico TRE/AL nº 58/2023, cujo Edital consta do evento 1388876, que restou deserto.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio dos Pareceres 1864/2023 (1420197), parcialmente retificando pelo Parecer 1871/2023 (1420396), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente a informação 5930 - TRE-AL/PRE/PREG (1400833), a Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1420449), a abalizada doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, e em atenção à exigência do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, **RECONHEÇO** a situação de dispensa verificada, com fulcro no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **COPARTS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.355.574/0001-49, cuja proposta foi devidamente analisada, no valor total de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, desde que **observadas todas as condições impostas pelo edital que regrou a licitação deserta.**

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Maceió (AL), 21 de dezembro de 2023

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

